



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Lei Municipal nº 023/2011

Arneiroz, 30 de novembro de 2011

Autoriza o poder executivo a repassar recursos financeiros à associação dos agentes comunitários de saúde, na forma que indica e adota outras providências.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, prefeito municipal de Arneiroz – CE faço saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

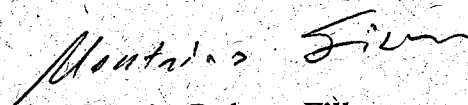
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse mensal da ordem de 50% (cinquenta por cento), dos recursos do Piso de Atenção Básica Variável – Agentes Comunitários de Saúde, em forma de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde, conforme portaria do Ministério da Saúde para a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º - O valor a ser repassado, para a Associação descrita, destina-se a incentivo profissional extras pelas atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Arneiroz-CE, em 30 de novembro de 2011.


Antonio Monteiro Pedrosa Filho
Prefeito Municipal
Arneiroz-CE